

Regulamento Interno

Residência Médica

Hospital de Clínicas da UFPR

**PROGRAMA GERAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Elaboração - Janeiro/2015

Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão

Coordenação da Comissão de Residência Médica

HC/UFPR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS	05
---	----

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO	05
----------------------	----

CAPÍTULO III

DOS MÉDICOS RESIDENTES, DIREITOS E DEVERES	07
--	----

- Artigo 8º Admissão do Médico Residente
- Artigo 9º Acesso a Regulamento e Regimento
- Art. 10º Concessão de Bolsa de Estudos
- Art. 11º Cumprimento de Carga Horária
- Art. 12º Participação em Congressos e Eventos
- Art. 13º Licença Gestação

DOS MÉDICOS RESIDENTES, DIREITOS E DEVERES	08
--	----

- Art. 14º Licença Paternidade
- Art. 15º Licença Médica
- Art. 16º Licença Matrimônio e Luto
- Art. 17º Outras Interrupções
- Art. 18º Pedidos de Licenças (fluxos)

DOS MÉDICOS RESIDENTES, DIREITOS E DEVERES	09
--	----

- Art. 19º Solicitações e Reivindicações
- Art. 20º Referência Legislativa

DOS MÉDICOS RESIDENTES, DIREITOS E DEVERES	10
--	----

- Art. 21º Atribuições do Médico Residente
- Art. 22º Desenvolvimento da Carga Horária dos PRMs
- Art. 23º Deveres e Obrigações do Médico Residente

DO REGIME DISCIPLINAR	11
-----------------------------	----

- Art. 24º Inscrição no CRM
- Art. 25º Sanções Disciplinares

DO ESTÁGIO EXTERNO	12
--------------------------	----

- Art. 26º Estágio Externo (fluxo)
- Art. 27º Estágio para Médicos de Outras Instituições

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	13
• Art. 28º Avaliação Periódica	
• Art. 29º Aprovação Anual	
• Art. 30º Média Final	
• Art. 31º Avaliação do Corpo Docente	
DO CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DECLARAÇÕES	14
• Art. 32º Expedição do Certificado	
• Art. 33º Declaração de Exercício	
• Art. 34º Declaração de Finalização	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
• Art. 35º Transferência de Médicos Residentes	
• Art. 36º Repetir PRM	
• Art. 37º Afastamento disciplinar	
• Art. 38º Questões Omissas do Regulamento	
• Art. 39º Da Vigência do Regulamento	
<u>ANEXO I</u>	18
<u>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES</u>	
<u>NÚMERO DE VAGAS E PARECERES DA CNRM</u>	
<u>ANEXO II</u>	18
<u>TERMO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO</u>	
<u>CONTRATO ASSINADO NA POSSE</u>	
<u>ANEXO III</u>	18
<u>SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA LICENÇAS ATÉ 15 DIAS</u>	
<u>ANEXO IV</u>	19
<u>SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE BOLSA PARA PARA LICENÇAS ACIMA DE 15 DIAS</u>	
<u>ANEXO V</u>	20
<u>SOLICITAÇÃO DE ESTAGIO OPCIONAL INTERNO (Residente do HC para outra Instituição)</u>	
<u>RESIDENCIA MÉDICA/ MULTIPROFISSIONAL</u>	
<u>ANEXO VI</u>	20
<u>AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO EXTERNO (residente do HC em outra Instituição)</u>	
<u>ANEXO VII</u>	22
<u>SOLICITAÇÃO DE ESTAGIO OPCIONAL RESIDENTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES</u>	
<u>RESIDENCIA MÉDICA/ MULTIPROFISSIONAL</u>	

D'Agulham

ANEXO VIII..... 22

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO EXTERNO NO HC (RESIDENTES EXTERNOS)

ANEXO IX..... 22

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL TRIMESTRAL PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA

ANEXO X..... 22

AVALIAÇÃO ANUAL DA PRECEPTORIA - PROFESSOR

ANEXO XI..... 22

INDISPONÍVEL NA VERSÃO ONLINE

ANEXO XII..... 22

INDISPONÍVEL NA VERSÃO ONLINE

CAPÍTULO I

Da Definição, Organização e Objetivos

Artigo 1º - A Residência Médica do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (HC-UFPR) constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a profissionais graduados em Medicina, sendo caracterizada como treinamento em serviço supervisionado.

Artigo 2º - A Residência Médica do HC-UFPR é representada pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HC-UFPR e pelos Programas de Residência Médica (PRM) nas especialidades e áreas de atuação credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme **(ANEXO I)**.

§ 1º- A COREME do HC-UFPR é uma instância auxiliar da (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e tem como objetivo planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os PRM da instituição. Ela é gerida pelas normas da CNRM, do HC-UFPR e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º- Cada grande área de atuação da Medicina presente no HC/UFPR, nomeadamente: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Forense, Oftalmologia-Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, terá um Coordenador.

§ 3º- O PRM é o programa credenciado pela CNRM para a capacitação dos médicos residentes em determinada especialidade ou área de atuação, sendo composto pelos seguintes membros: supervisor, preceptor, instrutor e médico residente. Estes PRM terão duração mínima de 1 (um) ano, com carga horária anual, conforme preconizado pela CNRM. Eventuais atividades ou cursos comuns a todos os PRMs têm a sua carga horária embutida no total previsto.

Artigo 3º - Os PRM do HC-UFPR têm como objetivo fundamental o progressivo aperfeiçoamento profissional e científico, desenvolvendo as competências e habilidades do médico nas diferentes áreas do conhecimento, em busca de capacitá-lo e qualificá-lo para o desempenho profissional, respeitando os princípios éticos e morais que regem a medicina.

CAPÍTULO II

Da Coordenação

Artigo 4º - A Coordenação da Residência Médica do HC-UFPR será exercida pela COREME do HC-UFPR, sendo que esta tem suas competências e estrutura definidas pelo seu Regimento Interno.

Artigo 5º - A Coordenação dos PRMs existentes nas diferentes grandes áreas de atuação será executada pelo Coordenador de área.

Parágrafo Único- São atribuições dos Coordenadores:

- a) Manter os PRMs devidamente atualizados e em condições de funcionalidade, obedecendo as regras vigentes neste regulamento e nas demais normativas institucionais e da CNRM;
- b) Indicar à COREME a composição das bancas examinadoras para o Processo Seletivo de novos médicos residentes dos PRM;
- c) Promover, acompanhar e avaliar o bom andamento dos diferentes PRMs, em conjunto com os supervisores dos PRMs;
- d) Indicar, em conjunto com os preceptores do PRM, o supervisor do respectivo programa, em acordo com a Superintendência institucional;
- e) Estas atribuições são exercidas na sua Área, conforme apresentado no parágrafo 2º do Artigo 2º.

Artigo 6º- Cada PRM ficará sob a responsabilidade de um supervisor médico e terá na composição do seu corpo docente preceptores e instrutores.

Parágrafo Único- As atribuições dos supervisores, preceptores e instrutores é regulada pelo Capítulo IV do regimento Interno da COREME do HC-UFPR.

Artigo 7º- Cada PRM terá um Representante dos Médicos Residentes e seu suplente, de anos diferentes, que serão indicados pelo grupo de médicos residentes do respectivo programa até o dia 20 de março do ano corrente, exceto nas áreas de atuação onde o PRM tem duração de um ano, em que não haverá suplente.

§ 1º- Esses nomes devem ser encaminhados ao supervisor do PRM e à COREME até o dia 31 de março do ano corrente. O não envio destas informações nesse prazo acarretará na indicação de seus nomes pelo supervisor do respectivo PRM.

§ 2º- O Representante dos Médicos Residentes e seu suplente terão as seguintes atribuições:

- a) Representar o PRM junto a COREME, conforme Regimento Interno da mesma;
- b) Representar os Médicos Residentes do seu PRM junto ao supervisor, coordenador e Chefia do Serviço, conforme necessário;

CAPÍTULO III

Dos Médicos Residentes, Direitos e Deveres

Artigo 8º- A admissão do médico residente ocorrerá após processo seletivo, conforme o Regimento Interno da COREME e a legislação vigente, por meio de assinatura de Termo próprio da Instituição (**ANEXO II**).

Artigo 9º- O médico residente terá pleno acesso ao presente regulamento e ao Regimento Interno da COREME do HC-UFPR.

Artigo 10º - O médico residente fará jus a uma bolsa de estudo, com as características previstas na legislação vigente, de valor igual ao fixado pela CNRM por força dos credenciamentos dos PRM, estando vinculado ao INSS, filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

Parágrafo Único - Não haverá aluno matriculado em PRM sem concessão da bolsa de estudos, salvo aqueles para o quais não for autorizado cadastro no sistema institucional, e que deverão aguardar processos junto às instâncias exigidas.

Artigo 11º - O médico residente deverá cumprir até 60 horas semanais com carga horária de 2880 horas anuais, incluindo até 24 horas de plantão presencial, com pós-plantão nas seis (6) horas subsequentes a este, além de ter ao menos 1 (um) dia de folga semanal e período de férias anual de 30 (trinta) dias consecutivas.

Parágrafo único- A programação de férias será de responsabilidade do supervisor do PRM, não sendo permitidas férias no último mês do PRM e férias fracionadas.

Artigo 12º - Os médicos residentes poderão solicitar participação em congressos científicos ou de ordem organizacional desde que previamente autorizados pelo supervisor do PRM correspondente para obtenção de licença das atividades. Ao retorno do evento, o médico residente deverá entregar cópia de certificado de participação a COREME em 15 dias. Estas participações não poderão exceder a dez dias anuais, querem consecutivos ou alternados e não acarretarão reposição do estágio.

Artigo 13º - À médica residente será assegurada a Licença Gestação, conforme a Lei Federal 7601 de 15/05/1987, que assegura a continuidade do treinamento interrompido por até quatro meses. A Instituição poderá prorrogar, quando requerida pela médica-residente, o período da licença maternidade em até sessenta dias, nos termos da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008. O pagamento desta licença ocorrerá conforme a legislação vigente.

Artigo 14º - Ao médico residente será assegurado a Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso XIX do artigo 7º e § 1º, art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1998 – CF/1988.

Artigo 15º - Aos médicos residentes será concedida Licença Médica, quando se fizer necessária, por um período de quinze dias por ano, para tratamento de saúde. Neste período o médico residente receberá bolsa integral. O afastamento que exceder a este período, consecutivo ou alternado no período de um ano, obedecerá ao Artigo 18º deste regulamento.

Artigo 16º - Licença matrimônio (oito dias) e Licença para luto (três dias), não acarretarão reposição do estágio.

Artigo 17º - Outras interrupções da residência médica que não estão listadas nos artigos 12º a 16º deste regulamento, deverão ser solicitadas à COREME, pelo médico residente, com carta de autorização do supervisor do PRM.

Artigo 18º - Para todos os pedidos de licença até 15 dias, descritos nos artigos 12º a 17º deste regulamento, o médico residente deverá encaminhar a COREME o Pedido de Licença com anuência do Supervisor (**ANEXO III**). Para afastamentos acima 15 dias, os quais implicam na suspensão da bolsa até o retorno do médico residente as suas atividades, deverá ter o Pedido de Anuência do Supervisor do PRM e encaminhar a COREME, (**ANEXO IV**).

§ 1º- A autorização do afastamento pela Supervisão do PRM será apreciada pela COREME, que deliberará e poderá referendar ou não a solicitação, sendo a instância maior para esta decisão.

§ 2º- Para os períodos de afastamento acima de 8 (oito) dias, a reposição do período de afastamento é obrigatória e deverá ser realizada após o retorno do médico residente às suas atividades, devendo o mesmo completar a carga programática prevista, para somente após progredir para o próximo ano do PRM em que esteja inscrito ou finalizar seu PRM. O tempo de reposição deverá ser igual ao período total do afastamento do médico-residente. Somente ao término deste tempo, o médico residente terá o direito a certificado.

§ 3º- O afastamento do médico residente das suas atividades por mais de sete dias consecutivos, sem nenhuma das justificativas constantes deste regulamento, será considerado como abandono e implicará seu desligamento sumário do PRM, devendo ser comunicado pelo Supervisor do Programa à COREME e à Superintendência do Hospital.

Artigo 19º - O médico residente, individualmente ou em grupo, poderá encaminhar as suas eventuais solicitações e reivindicações ao preceptor do estágio, ao supervisor do respectivo PRM ou a COREME.

§ 1º- Se enviado ao preceptor, após o recebimento e ciência, o mesmo deverá informar ao supervisor, que julgará da pertinência de acionar a COREME para resolução do evento, devendo, entretanto, SEMPRE encaminhar à COREME relatório final sobre o caso.

§ 2º- Se enviado ao supervisor, o mesmo julgará da pertinência de acionar a COREME para resolução do evento, devendo, entretanto, SEMPRE encaminhar à COREME relatório final sobre o caso.

§ 3º- Se enviado à COREME, a mesma reunirá o preceptor do estágio envolvido, o supervisor do PRM e o médico residente solicitante para análise. Havendo indícios de infração a qualquer uma das normas vigentes, será encaminhado o processo para a instância responsável, com acompanhamento da COREME até a finalização do processo.

Artigo 20º - Constituem direitos dos médicos residentes, cuja referência legislativa se encontra a seguir de cada item:

- a) Remuneração (Medida Provisória nº 521/2010 – *caput*)
- b) Férias (Lei nº. 6.932/81 – Art. 5º, § 1º);
- c) Folga semanal (Lei nº. 6.932/81 – Art. 5º, § 1º);
- d) Licença Maternidade / Paternidade (Medida Provisória nº 521/2010 – Art. 4º, §§ 2º e 3º);
- e) Prorrogação da Residência (Medida Provisória nº 521/2010 – Art. 4º, § 4º);
- f) Trancamento da Residência (Resolução nº 01/2005, de 11 de Janeiro de 2005 – Arts. 1º, 2º e 3º)
- g) Descanso pós plantão noturno (Resolução nº 01/2013, de 03 de Julho de 2013);
- h) Condições de alimentação, local de repouso e higiene pessoal (Medida Provisória nº 521/2010 – Art. 4º, § 5º);
- i) Ciência de suas avaliações (Resolução nº 02/2006 – Art. 13, § 3º);
- j) Transferência (Resolução nº 06/2010.);
- k) Cumprimento de outros PRM (Resolução nº 13/82);
- l) Representação na COREME (Resolução nº 02/2013, de 03 de Julho de 2013);
- m) Filiação ao Regime Geral de Previdência Social (Medida Provisória nº521/2010 – Art. 4º, § 1º);
- n) Título de especialista (Lei nº. 6.932/81 – Art. 6º);
- o) Registro do Certificado no CFM (Resolução nº 02/2005 – Art. 26, letra e).

Artigo 21º - São atribuições dos médicos residentes:

- a) Atribuições com o HC-UFPR: os médicos residentes ao ingressarem nas suas respectivas residências médicas estarão subordinados às normas de funcionamento do HC-UFPR, sendo considerados membros do Corpo Clínico do HC-UFPR, lotados no serviço médico da respectiva especialidade e conseqüentemente subordinados à Chefia do Serviço, da Unidade Gerencial, além do Supervisor do Programa de Residência Médica.
- b) Atribuições com a Residência Médica: estas atribuições constituem o conteúdo programático elaborado pelos PRM, o qual contempla toda a carga horária dos médicos residentes, escala de plantões, atividades práticas e acadêmicas, com a ciência do supervisor.

§ 1º - As atividades dos programas de residências médicas serão desenvolvidas no HC-UFPR e em instituições conveniadas para tal fim aprovadas pela COREME do HC-UFPR e pela CNRM, conforme conteúdo programático credenciado junto a CNRM.

§ 2º - As atividades externas ao HC-UFPR justificam-se apenas a título de complementação do programa estabelecido pela legislação vigente.

Artigo 22º - Os PRMs serão desenvolvidos obedecendo às seguintes proporções de cargas horárias:

- a) Um total de 80% a 90% (oitenta a noventa por cento) sob a forma de treinamento em serviço, e sob a supervisão de docentes ou profissionais qualificados;
- b) Os restantes 10% a 20% (dez a vinte por cento) em atividade teórica, através de sessões clínico-patológicas, clínico-radiológicas, seminários ou em outras atividades, sempre com a participação efetiva do residente.

Parágrafo Único - Entre as atividades teórico-complementares constarão, temas relacionados à Bioética, Ética Médica, Metodologia Científica, Epidemiologia, Controle de Infecções Hospitalares e Bioestatística. Estas atividades serão coordenadas pela COREME e dar-se-ão por meio de cursos modulares com a presença obrigatória do médico residente. Sua ausência sem justificativa acarretará em Advertência Verbal a ser aplicada pelo supervisor do PRM, conforme consta no Regimento da COREME.

Artigo 23º - São deveres e obrigações dos médicos residentes, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis ao exercício da profissão:

- I - Cumprir os regimentos da UFPR, do HC-UFPR; da COREME, do Código de Ética Médica e do Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- II – Cumprir a normas deste regulamento.

- III - Cumprir com a programação a ele destinada pelo PRM e pelo Serviço no qual ele está inserido;
- IV - Comparecer a todas as atividades para as quais for convocado, em especial quando chamado para reuniões pela COREME, pelo Supervisor, Coordenador ou Chefe de Serviço;
- V - Agir com civilidade, discricção, lealdade e ética;
- VI - Zelar pela conservação e economia de material que lhe for confiado para o desempenho de suas atividades;
- VII - Observar as normas e a hierarquia da instituição;
- VIII - Cumprir as determinações normativas das resoluções da CNRM, incluindo uma carga semanal de 60 (sessenta horas);
- IX - Cumprir os plantões segundo a escala estabelecida. A falta ao plantão, sem justificativa, acarretará sanções previstas neste regulamento e no Regimento da COREME, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis legais;
- X - Zelar pelo bom nome do hospital;
- XI – Agir com cortesia, cooperativismo e respeito com os pacientes, funcionários, colegas, alunos e preceptores;
- XII – Zelar pela assiduidade e pontualidade;
- XIII - Respeitar os valores do HC-UFPR;
- XIV – Preservar e elaborar corretamente prontuários e demais documentos cujo preenchimento seja de sua competência
- XV – É vedado ao médico residente reter documentos, prontuários, informações ou instrumentos de propriedade do HC-UFPR, além de realizar cópias e divulgar informações sigilosas por qualquer meio sem autorização.
- XVI – Conhecer os Processos de Avaliação de Aprendizagem e submeter-se às avaliações periódicas procedidas, além de realizar a Avaliação do PRM.
- XVII – Usar uniforme convencional, completo, de acordo com as atividades a serem executadas.
- XVIII - Prestar colaboração aos colegas, em situações especiais ou de emergência, mesmo fora dos plantões, sempre que solicitado.
- XIX – Desenvolver ou participar de trabalho de pesquisa, desde que devidamente orientado por membro do corpo docente do seu PRM.

Parágrafo Único - A presença do médico residente nas atividades teóricas e práticas do PRM são obrigatórias, sendo considerada falta grave a ausência injustificada nas mesmas. Durante o decorrer das atividades, o médico residente não poderá se ausentar do local, a não ser com autorização do supervisor ou preceptor do PRM.

Do Regime Disciplinar

Artigo 24º - Considerando que somente o profissional médico pode cursar PRM, é obrigatória a sua inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná, ficando, por via de consequência, sujeito às sanções previstas pelo Código de Ética Médica.

Artigo 25º - Os médicos residentes ficarão sujeitos a sanções disciplinares conforme consta no Regimento Interno da COREME.

Parágrafo único - Toda sanção atribuída ao médico residente será registrada em seu histórico.

Do Estágio Externo

Artigo 26º - Excepcionalmente, a COREME poderá autorizar, após análise do processo e anuência em reunião ordinária, estágio de médico residente do HC-UFPR fora da instituição, em instituição não conveniada ao HC-UFPR e credenciada pela CNRM para o PRM realizado pelo solicitante.

§ 1º - O tempo máximo de estágio será de 30 dias, sendo permitidos até dois estágios por ano.

§ 2º - Para a solicitação de estágios externos, o médico residente deverá preencher o formulário específico para estágios externos do HC-UFPR (**ANEXO V**) e encaminhá-lo a COREME, que após sua análise autorizará e preencherá os documentos solicitados pela instituição externa, a qual o residente realizará o estágio.

§ 3º - Ao término do seu estágio externo, o médico residente deverá entregar à COREME, em até 5 (cinco) dias úteis, a avaliação do seu estágio pelo preceptor direto ou supervisor do PRM da instituição executora (**ANEXO VI**), certo que serão anexados ao histórico. Poderá ser aceita, em substituição ao documento do HC-UFPR, ficha de avaliação que contemple quesitos semelhantes originada da instituição executora. A não entrega desta documentação acarretará em Advertência Verbal a ser aplicada pelo supervisor do PRM, conforme consta no Regimento da COREME, sem prejuízo de reposição da carga horária não conferida.

Artigo 27º - O HC-UFPR é campo de estágio para médicos residentes de outras instituições, tanto como parte dos programas credenciados junto à CNRM, como por oferta de estágio por meio de convênio com outras instituições.

§ 1º - O médico residente oriundo de outra instituição, durante o período de estágio no HC-UFPR, deverá cumprir e estará subordinado a todas as normas vigentes no HC-UFPR, incluindo o Regimento da COREME e este regulamento. O não cumprimento destas normas acarretará nas punições apresentadas nos artigos 24º e 25º deste regulamento.

§ 2º - A solicitação de estágio deverá obedecer às normas presentes neste regulamento, com o preenchimento completo do Formulário de Solicitação de Estágio Opcional (**ANEXO VII**) e suas orientações,

§ 3º - Os PRM do HC-UFPR poderão oferecer aos médicos residentes de outras instituições, sem prejuízo para o seu programa, estágio opcional destinado exclusivamente para residentes a partir do primeiro dia do segundo ano de residência, matriculados em programas reconhecidos pela CNRM;

§ 4º - o estágio opcional terá 01 (uma) vaga mensal para PR do HC-UFPR com até 3 (três) residentes por ano e até 03 (três) vagas mensais para PR do HC-UFPR com mais de 3 (três) residentes por ano e não poderá ser prorrogado além de 30 dias;

§ 5º - O estágio opcional não poderá ultrapassar a 02 (duas) especialidades, isto é, 60 (sessenta) dias sendo, 30 dias em cada uma, para o mesmo residente, durante o decorrer de um ano;

§ 6º - Ao término do estágio, o Residente receberá do preceptor do estágio ou do supervisor do PRM onde foi realizado seu estágio a Avaliação de Estágio (**ANEXO VIII**) que será o documento comprobatório da realização do mesmo. Não serão entregues quaisquer outros documentos, incluindo declarações para o médico residente.

Do Processo de Avaliação de Aprendizagem

Artigo 28º - Para a avaliação periódica do médico residente serão utilizadas as modalidades de prova escrita, oral, prática ou de desempenho conforme Ficha de Avaliação Trimestral do Médico Residente (**ANEXO IX**), sendo esta última, requisito obrigatório de avaliação.

§ 1º. A frequência mínima das avaliações será trimestral;

§ 2º. A realização de monografia, apresentação ou publicação de artigo científico ao final do PRM fica a critério do PRM;

§ 3º Os critérios e os resultados de cada uma das avaliações deverão ser assinados pelo supervisor do PRM e pelo médico residente avaliado;

Artigo 29º - Para aprovação para o ano seguinte, assim como para a obtenção do certificado de conclusão do PRM, o médico residente deverá ter cumprido integralmente o conteúdo programático e a carga horária do PRM e obter média final conforme a norma deste regulamento.

Artigo 30º - A média final obtida pelo médico-residente deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete) para sua aprovação para o ano subsequente de treinamento do PRM.

Parágrafo Único - Critérios de recuperação para os médicos residentes que não obtiverem a média final mínima deverão ser estabelecidos em conjunto pelo supervisor do PRM, Chefia do Serviço com anuência da COREME.

Artigo 31º - Os membros docentes dos diferentes PRM do HC-UFPR serão submetidos à avaliação anual por meio da Ficha de Avaliação do Corpo Docente do PRM (**ANEXO X**).

§ 1º - O preenchimento da ficha de Avaliação de cada um dos preceptores que atuaram no PRM deverá ser realizado por pelo menos 50% mais um médico residente do referido PRM. Nos PRM com apenas um médico residente, ele fará a avaliação isoladamente;

§ 2º - Esta ficha deverá ser entregue ao supervisor do PRM, que assinará o documento e tomará as medidas necessárias para o bom andamento do PRM, em conjunto com os preceptores, coordenador e Chefe do Serviço onde este programa está inserido. Na avaliação do supervisor, a assinatura de ciência deverá ser do Coordenador ou do Chefe do Serviço;

§ 3º - Nenhum médico residente sofrerá qualquer tipo de represália ou assédio por parte do corpo docente ou qualquer outro profissional atuante no HC-UFPR. No caso da ocorrência, o médico residente deverá informar diretamente a COREME que irá encaminhar para os trâmites legais.

Do Certificado de Residência Médica e Declarações

Artigo 32º - A expedição do Certificado de Residência Médica é competência da COREME e será entregue somente para o residente que cumprir o presente regulamento e o artigo 19º do Regimento Interno da COREME.

§ 1º- O Certificado de Residência Médica só terá validade após o seu registro no SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica);

§ 2º- O Registro do Certificado de Residência Médica no Conselho Regional de Medicina será de responsabilidade do interessado, só podendo ser procedido após o seu devido registro na CNRM;

Artigo 33º - Durante a realização do PRM, o médico terá direito a Declaração de Exercício (**ANEXO XI**), que deverá ser solicitada junto à COREME pelo próprio médico residente ou seu representante legal e terá prazo de até 03 (três) horas para constituição. Não serão elaborados quaisquer outros tipos de documentos fora os previstos em lei

Artigo 34º - Após o término do PRM, o médico terá direito a Declaração de Conclusão (**ANEXO XII**), que deverá ser solicitada junto a COREME pelo próprio médico residente ou seu representante legal e terá prazo de até 72 horas para constituição. Não serão elaborados quaisquer outros tipos de documentos.

Das Disposições Finais

Artigo 35º - A transferência de médicos residentes nos programas congêneres entre diferentes instituições obedecerá ao disposto na legislação emanada pela CNRM.

Artigo 36º - É vedado ao médico residente repetir PRM em especialidade que já tenha concluído anteriormente em instituição do mesmo ou de outro Estado da Federação e do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente cumprir PRM em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação e do Distrito Federal.

Artigo 37º - A COREME tem atribuição de afastar o médico residente de suas atividades, a qualquer tempo e por qualquer motivo que entenda oferecer risco ao médico residente ou a outrem, por prazo indeterminado. Este afastamento poderá ocorrer durante processo disciplinar conforme consta no artigo 34º do regimento da COREME.

Artigo 38º - As questões omissas neste Regulamento serão resolvidas pela COREME, alicerçadas nas Resoluções da CNRM e na legislação superior pertinente vigente.

Artigo 39º - Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Plenária da Comissão de Residência Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, e revoga as disposições anteriores em contrário.

ANEXO I
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HC/UFPR - CARGA HORÁRIA 2880 À 3200 HORAS ANUAIS - 60 HORAS SEMANAIS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA										
ESPECIALIDADE		OFERTAS							Total	PARECER
		EDITAL	R1	R2	R3	R4	R5	APROVADOS		
ALERGIA E IMUNOLOGIA	2 anos	1	0	0	1	1	0	2	1135/2013	
ANESTESIOLOGIA	3 anos	4	4	4	4	0	0	12	2091/2014	
CANCEROLOGIA CLINICA	3 anos	2	2	2	2	0	0	6	452/2015	
CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA	2 anos	1	0	0	1	1	0	2	1138/2013	
CARDIOLOGIA	2 anos	5	5	5	0	0	0	10	1065/2013	
CARDIOLOGIA R3	1 ano	2	0	0	2	0	0	2	PENDENTE	
CIRURGIA DE MÃO	2 anos	2	2	2	0	0	0	4	100/2011	
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	2 anos	4	4	4	0	0	0	8	37/2015	
CIRURGIA GERAL	2 anos	6	6	6	0	0	0	12	449/2015	
CIRURGIA GERAL R3	1 ano	2	0	0	2	0	0	2	448/2015	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	3 anos	1	1	1	1	1	1	5	38/2015	
CIRURGIA PLÁSTICA	3 anos	2	0	0	2	2	0	4	1170/2014	
CIRURGIA VASCULAR	2 anos	1	0	0	1	1	0	2	INATIVO	
CLÍNICA MÉDICA	2 anos	24	24	24	0	0	0	48	480/2015	
CLÍNICA MÉDICA R3	1 ano	1	0	0	1	0	0	1	004/2010	
COLOPROCTOLOGIA	2 anos	1	0	0	1	1	0	2	36/2015	
DERMATOLOGIA	3 anos	2	0	0	2	2	2	6	481/2015	
DOR	1 ano	1	0	0	0	1	0	1	1464/2014	
ECOCARDIOGRAFIA	1 ano	2	0	0	2	2	0	2	51/2015	
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	2 anos	3	3	3	0	0	0	6	31/2015	
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	2 anos	1	0	0	1	1	0	2	100/2011	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	1 ano	2	0	0	2	0	0	2	148/2014	
GASTROENTEROLOGIA	2 anos	2	1	2	0	0	0	3	32/2015	
GINECOLOGIA OBSTETRICIA	3 anos	10	10	10	10	0	0	30	100/2011	
HEMATOLOGIA - HEMOTERAPIA	2 anos	2	2	2	0	0	0	4	451/2015	
HEMATOLOGIA PEDIATRICA	2 anos	1	0	0	1	0	0	1	713/2014	
INFECTOLOGIA	3 anos	3	3	2	3	0	0	8	1151/2013	
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	2 anos	1	0	0	1	0	0	1	100/2011	
MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	2 anos	20	20	20	0	0	0	40	571/2014	
MEDICINA INTENSIVA	2 anos	2	2	2	0	0	0	4	146/2014	
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	2 anos	2	0	0	2	2	0	4	100/2011	
NEFROLOGIA	2 anos	2	0	0	2	2	0	4	50/2015	
NEONATOLOGIA	2 anos	2	2	2	0	0	0	4	133/2012	
NEUROCIRURGIA	5 anos	1	1	1	1	1	1	5	91/2015	
NEUROFISIOLOGIA CLINICA	1 ano	1	0	0	0	1	0	1	34/2015	
NEUROLOGIA	3 anos	5	5	3	3	0	0	11	755/2012	
NEUROLOGIA GERAL R4	1 ano	2	0	0	0	2	0	2	1461/2014	
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	2 anos	1	0	0	1	1	0	2	100/2011	
OFTALMOLOGIA	3 anos	3	3	3	3	0	0	9	PENDENTE	
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3 anos	6	6	6	6	0	0	18	149/2014	
OTORRINOLARINGOLOGIA	3 anos	3	3	3	3	0	0	9	91/2015	
PATOLOGIA	3 anos	2	2	2	2	0	0	6	35/2015	
PEDIATRIA	2 anos	16	16	16	0	0	0	32	100/2011	
PNEUMOLOGIA	2 anos	2	0	0	1	1	0	2	33/2015	
PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	2 anos	1	0	0	0	0	0	0	1039/2013	
PSIQUIATRIA	3 anos	5	5	5	5	0	0	15	1466/2014	
PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1 ano	2	0	0	0	2	0	2	85/2014	
RADIOLOGIA E DIAG. POR IMAGEM	3 anos	6	6	6	6	0	0	18	100/2011	
REUMATOLOGIA	2 anos	4	4	4	0	0	0	8	35/2015	
TMO EM CRIANÇAS	1 ano	2	1	0	0	0	0	1	830/2014	
TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA*	1 ano	2	2	0	0	0	0	2	147/2014	
UROLOGIA	3 anos	2	2	2	2	0	0	6	39/2015	
TOTAL GERAL		183	147	142	77	25	4	395		

ANEXO II

CONTRATO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ: 75.095.679/000149

MÉDICO RESIDENTE:

Filiação: e Estado Civil: CASADO Data de Nascimento: Natural de: Nacionalidade: Endereço Residencial: RUA.....

Bairro: Cidade: Estado: RS CEP:

Telefone Residencial: Telefone Celular: Código do Banco..... Banco: Agência n.º:

CURITIBA Conta Corrente n.º: RG n.º: Órgão Expedidor:

CPF n.º: INSS/PIS:

Eu,, Médico(a), inscrito no Conselho Regional de Medicina do PR, sob o número CRM, declaro estar ciente dos termos do contrato celebrado entre o Hospital de Clínicas da UFPR que me assegura o direito de realizar estágio de Residência Médica como Bolsista, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica, a cujo cumprimento se obriga:

1. O presente contrato padrão de matrícula terá duração de 02 ano(s), iniciando em ___/___/___ no Programa de Residência Médica em com previsão de término em ___/___/___

2. Além do contido neste contrato padrão, o(a) médico(a) residente está restrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplina a Residência Médica.

3. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de empregos entre as partes.

4. O(a) médico(a) residente declara aceitar a Bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os termos, cláusulas e condições, inclusive declarando conhecer e aceitar o Regimento Interno desta Instituição, o Regimento Interno da COREME, o Regulamento do Programa e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

5. O(a) médico(a) residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do HCUFPR.

Se necessário, será acionada a Comissão Nacional de Residência Médica.

6. E por assim justos e contratados, estabelecem o foro da sede Instituição como competentes para dirimir dúvidas que possam advir da interpretação e aplicação do presente contrato, e assinam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de ____.

Prof. Dr. Flavio Daniel S. Tomasich
Superintendente do HC/UFPR

Assinatura do Médico(a) Residente

Testemunha Testemunha

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA LICENÇAS ATÉ 15 DIAS

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA		
CURSANDO O PROGRAMA DE RESIDENCIA EM		
() Participação Eventos/Congressos	() Licença Gestação	() Licença Paternidade
() Licença Médica	() Licença Matrimônio	() Licença Nojo/Luto
DADOS DA LICENÇA		
DATA DO AFASTAMENTO: DE ____/____/____ À ____/____/____		
ANEXADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO () SIM () NÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CPF:	Matrícula:	CRM:
EMAIL DO SOLICITANTE		
JUSTIFICATIVA DO SUPERVISOR		
Estou ciente das normas institucionais Regulamentadas		

Assinatura do(a) médico(a) residente solicitante		
Esta solicitação foi:		
<input type="checkbox"/>	Deferida para o período ____/____/____ a ____/____/____	
<input type="checkbox"/>	Indeferida	

Assinatura do Supervisor do PR do HC/UFPR		
NOME DO SUPERVISOR		
Curitiba ____/____/____		

Coordenador COREME / COREMU do HC/UFPR		

ANEXO IV

**SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE BOLSA PARA
LICENÇAS ACIMA DE 15 DIAS**

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA

CURSANDO O PROGRAMA DE RESIDENCIA EM

- | | | |
|--|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Falta sem Justificativa | <input type="checkbox"/> Licença Gestação | <input type="checkbox"/> Suspensão |
| <input type="checkbox"/> Licença Médica | <input type="checkbox"/> Desistência | <input type="checkbox"/> Outros |

DADOS DA LICENÇA

DATA DO AFASTAMENTO: DE ____/____/____ À ____/____/____ ou () indeterminado

ANEXADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO () SIM () NÃO

DADOS DO RESIDENTE

NOME:

CPF:

Matrícula:

CRM:

EMAIL DO SOLICITANTE/TELEFONE

JUSTIFICATIVA DO SUPERVISOR

DATA DA SOLICITAÇÃO:

____/____/____

Ciência do residente

Assinatura do(a) médico(a) residente

Esta solicitação foi:

- Deferida para o período ____/____/____ a ____/____/____
 Indeferida

Assinatura do Supervisor do PR do HC/UFPR

NOME DO SUPERVISOR:

Curitiba ____/____/____

Coordenador COREME / COREMU do HC/UFPR

ANEXO V

**SOLICITAÇÃO DE ESTAGIO OPCIONAL INTERNO (Residente do HC para outra Instituição)
RESIDENCIA MÉDICA/ MULTIPROFISSIONAL**

SOLICITAÇÃO DO ESTAGIO

INSTITUIÇÃO E PROGRAMA DE RESIDENCIA DE INTERESS:

1ª OPÇÃO

PERIODO DE ESTAGIO:

DATA DE INICIO:

DATA DE TERMINO:

2ª OPÇÃO

PERIODO DE ESTAGIO:

DATA DE INICIO:

DATA DE TERMINO:

DADOS PESSOAIS

NOME:

CURSANDO PROGRAMA DE
REESIDÊNCIA EM:

CPF

MATRÍCULA

DADOS DO PROGRAMA – INSTITUIÇÃO DESTINO

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

CONTATO COREME/COREMU:

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

Estou ciente das normas institucionais que regulamentam este estágio

Assinatura e carimbo do Supervisor do Programa

Assinatura do(a) médico(a) residente solicitante

(Preenchido pela COREME/COREMU HC/UFPR)

Esta solicitação foi:

Deferida para o período ____/____/____ a ____/____/____

Indeferida

Retorne ao DEPE/COREME/COREMU HC/UFPR em ____/____/____

Assinatura do Coordenador do PR do HC/UFPR

Autorizado pelo GEPE:

Curitiba ____/____/____

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC/UFPR

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO EXTERNO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM: _____ MÉDICO RESIDENTE: _____ R1 R2 R3 R4 R5			
PERÍODO AVALIADO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____.			
FATORES AVALIADOS	NOTA		
I – CONHECIMENTO (saber o quê e por quê fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Fisiopatológico			
2. Semiológico			
3. Terapêutico			
4. Teórico			
5. Prático			
II – HABILIDADE (técnica, capacidade, como fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Procedimentos eletivos			
2. Procedimentos emergenciais			
3. Raciocínio diagnóstico			
4. Discussão de casos			
5. Apresentação em reuniões			
6. Trabalho em equipe			
III – ATITUDE (identidade, determinação, querer fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Relação médico-paciente			
2. Relação médico-equipe			
3. Ética			
4. Comprometimento			
5. Liderança			
6. Interesse			
7. Responsabilidade			
NOTA FINAL (MÉDIA DOS 18 ITENS ANALISADOS)			
COMENTÁRIOS ADICIONAIS: _____			
OPORTUNIDADE DE MELHORIAS (ITENS ABAIXO DE 7): _____			
Data: ____ / ____ / ____ _____			
Assinatura e Identificação do Residente		Assinatura e Identificação do Supervisor	

ANEXO VII**SOLICITAÇÃO DE ESTAGIO OPCIONAL DE OUTRAS INSTITUIÇÕES
RESIDENCIA MÉDICA/ MULTIPROFISSIONAL****DADOS PESSOAIS**

NOME:		
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
CPF:	RG:	Conselho:

DADOS DO PROGRAMA – INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

INSTITUIÇÃO ONDE REALIZA O PROGRAMA DE RES. MEDICA /MULTIPROFISSIONAL:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
CURSANDO PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA/ MULTIPROFISSIONAL EM
EMAIL COREME/COREMU:
EMAIL DO SOLICITANTE

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

Estou ciente das normas institucionais que regulamentam este estágio

Assinatura e carimbo do Coordenador de
Residência Médica ou Multiprofissional(COREME/COREMU)_____
Assinatura do(a) médico(a) residente solicitante**AO SERVIÇO/DISCIPLINA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE RESIDENCIA
(Preenchido pela COREME/COREMU HC/UFPR)**

PROGRAMA DE RESIDENCIA EM:
NOME DO SUPERVISOR:
DATA: Curitiba ____/____/____
Coordenador COREME / COREMU do HC/UFPR

Esta solicitação foi:

 Deferida para o período ____/____/____ a ____/____/____ Indeferida

Retorne ao DEPE/COREME/COREMU HC/UFPR em ____/____/____

Assinatura do Supervisor do PR do HC/UFPR

Autorizado pelo GEPE:

Curitiba ____/____/____

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC/UFPR

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO EXTERNO NO HC (RESIDENTES EXTERNOS)

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM: _____ MÉDICO RESIDENTE: _____ R1 R2 R3 R4 R5

PERÍODO AVALIADO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

FATORES AVALIADOS	NOTA		
I – CONHECIMENTO (saber o quê e por quê fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Fisiopatológico			
2. Semiológico			
3. Terapêutico			
4. Teórico			
5. Prático			
II – HABILIDADE (técnica, capacidade, como fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Procedimentos eletivos			
2. Procedimentos emergenciais			
3. Raciocínio diagnóstico			
4. Discussão de casos			
5. Apresentação em reuniões			
6. Trabalho em equipe			
III – ATITUDE (identidade, determinação, querer fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Relação médico-paciente			
2. Relação médico-equipe			
3. Ética			
4. Comprometimento			
5. Liderança			
6. Interesse			
7. Responsabilidade			
NOTA FINAL (MÉDIA DOS 18 ITENS ANALISADOS)			
COMENTÁRIOS ADICIONAIS: _____			
OPORTUNIDADE DE MELHORIAS (ITENS ABAIXO DE 7): _____			
Data: ____ / ____ / ____			
Assinatura e Identificação do Residente		Assinatura e Identificação do Supervisor	

ANEXO IX - AVALIAÇÃO INDIVIDUAL TRIMESTRAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM: _____ MÉDICO RESIDENTE: _____ R1 R2 R3 R4 R5

PERÍODO AVALIADO: 1º TRIMESTRE (Mar/Abr/Mai) 2º trimestre (Jun/Jul/Ago) 3º trimestre (Set/Out/Nov) 4º trimestre (Dez/Jan/Fev)

FATORES AVALIADOS	NOTA		
I – CONHECIMENTO (saber o quê e por quê fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Fisiopatológico			
2. Semiológico			
3. Terapêutico			
4. Teórico			
5. Prático			
II – HABILIDADE (técnica, capacidade, como fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Procedimentos eletivos			
2. Procedimentos emergenciais			
3. Raciocínio diagnóstico			
4. Discussão de casos			
5. Apresentação em reuniões			
6. Trabalho em equipe			
III – ATITUDE (identidade, determinação, querer fazer)	0 - 10	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
1. Relação médico-paciente			
2. Relação médico-equipe			
3. Ética			
4. Comprometimento			
5. Liderança			
6. Interesse			
7. Responsabilidade			
NOTA FINAL (MÉDIA DOS 18 ITENS ANALISADOS)			
COMENTÁRIOS ADICIONAIS: _____			
OPORTUNIDADE DE MELHORIAS (ITENS ABAIXO DE 7): _____			
Data: ____ / ____ / ____			
Assinatura e Identificação do Residente		Assinatura e Identificação do Supervisor	

Orientações: 1) Responsabilidade do Supervisor; 2) Intervalo trimestral; 3) Médico residente ciente dos critérios e nota da avaliação; 4) Média final anual deverá ser ≥ 7

ANEXO X - AVALIAÇÃO ANUAL DA PRECEPTORIA - PROFESSOR

PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA EM _____					ANO AVALIADO: _____
FATORES AVALIADOS	NOTA				COMENTÁRIO
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE	
I – CONHECIMENTO (saber o quê e por quê fazer)					
1. Fisiopatológico					
2. Semiológico					
3. Terapêutico					
4. Teórico					
5. Prático					
II – HABILIDADE (técnica, capacidade, como fazer)					
1. Procedimentos eletivos					
2. Procedimentos emergenciais					
3. Raciocínio diagnóstico					
4. Discussão de casos					
5. Trabalho em equipe					
III – ATITUDE (identidade, determinação, querer fazer)					
1. Relação com demais membros do corpo docente					
2. Relação com médicos residentes					
3. Ética					
4. Comprometimento					
5. Liderança					
6. Responsabilidade					
7. Dedicção a atividade exercida					
<p>O – Ótimo / B – Bom / R – Regular / I - Insuficiente</p> <p>COMENTÁRIOS ADICIONAIS:</p> <p style="text-align: center;"> _____ Assinatura e Identificação dos Residentes _____ Assinatura e Identificação do Supervisor </p> <p style="text-align: center;"> _____ Assinatura e Identificação do Preceptor avaliado </p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/____</p>					

Orientações: 1) Responsabilidade do Supervisor; 2) Intervalo anual;

ANEXO XI

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº. _____.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **Dr^a**
_____, **CPF** _____, **CRM-PR**
_____, está regularmente matriculado no Programa de
Residência Médica em _____, com carga
horária de 60 horas semanais, com início em ____/____/____
e término em ____/____/____, de acordo com a Lei 6.932,
publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Curitiba, ____/____/____.

*Coordenador da Comissão de Residência
Médica – COREME/HC-UFPR*

ANEXO XII

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRMS/MEC PARECER Nº _____

Certificado Provisório de Residência Médica

*Certificamos que a Dr^a _____,
CPF nº. _____, CRM nº. 30651-PR, concluiu
o Programa de Residência Médica em _____
no período de ____/____/____ a ____/____/____, com
carga horária de 60 horas semanais, totalizando de 2.880h à
3.200h/ano. de acordo com a Lei nº. 6.932, publicada no Diário
Oficial da União em 09/07/1981.*

Curitiba, ____/____/____.

*Coordenador da Comissão de Residência
Médica – COREME/HC-UFPR*